

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 131/99

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz RUY ELOY, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, RÔMULO SOARES (Classista Representante dos Empregados) e GUILHERME COUTINHO (Classista Representante dos Empregadores), RESOLVEU, por unanimidade homologar o Ato GP nº 145/99 do Exmo Sr. Juiz no Exercício da Presidência, que interrompeu, "ad referendum" do E. Tribunal Pleno, por imperiosa necessidade de serviço, as férias do Juiz do Trabalho Substituto Humberto Halison Barbosa de Carvalho e Silva, a partir de 31.08.99, referentes ao exercício de 1999, aprazadas para usufruto de 02.08 a 28.09.99, restando-lhe um saldo de 29 (vinte e nove) dias, a ser usufruído no período de 13.09 a 11.10.99.***

Sala das Sessões, 09 de setembro de 1999.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO